ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 31/2023

A DOUTORA LARISSA CORRÊA GUAREZI ZENATTI GALLINA, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIO DO CAMPO E.E., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CM n. 16 de 13/11/2023 que alterou a Resolução CM n. 05, de 08/04/2019, que "institui o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita e estabelece os valores de honorários de peritos, tradutores, interpretes e defensores dativos no âmbito do Poder Judiciário do estado de Santa Catarina";

CONSIDERANDO a ausência de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Rio do Campo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter Portaria local para permitir o acesso à justiça por pessoas hipossuficientes, ressalvando que a nomeação, remuneração e demais situações relativas ao dativo nomeado observará o contido na Resolução CM n. 05, de 08/04/2019 com observância às alterações da Resolução CM n. 16 de 13/11/2023;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CM n. 11, de 12/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Assistente Social Forense para realizar a triagem socioeconômica e verificar a possibilidade de nomeação de advogado dativo para a propositura de ação judicial, a fim de permitir o acesso à justiça aos hipossuficiente, diante da ausência de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Rio do Campo.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimentos da servidora acima mencionada, fica designado como substituto um servidor lotado no Cartório Judicial da Vara Única da Comarca de Rio do Campo, o qual será indicado pelo Chefe de Cartório desta Comarca para realização de triagem socioeconômica e verificar a possibilidade de nomeação de advogado dativo.

Art. 2º A indicação de defensores dativos será feita nos termos desta Portaria, através do Sistema de Eletrônico de Assistência Judiciária - AJG, pela Assistente Social Forense, com observância ao disposto na Resolução CM n. 16 de 13/11/2023.

Art. 3º A pessoa hipossuficiente que necessitar de acesso à justiça, por meio de advogado dativo, deverá comparecer no Serviço Social Forense na terça-feira, no horário compreendido das 12 às 16 horas, para comprovar a sua condição, cabendo ao servidor nomeado autuar processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para juntada de documentação, se confirmada a condição de hipossuficiência,.

Parágrafo Único: O interessado comprovadamente hipossuficiente receberá documento que certifique o preenchimento dos requisitos de sua hipossuficiência, consignando o número do processo administrativo eletrônico e os dados do defensor designado por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita, a fim de que entre em contato com o advogado nomeado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se cópia desta portaria, por e-mail, à subseção da OAB/SC vinculada a esta comarca, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se.

Rio do Campo, data da assinatura digital.

LARISSA CORRÊA GUAREZI ZENATTI GALLINA

Juíza de Direito Diretora do Foro e.e.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina**, **Diretora do Foro**, em 19/12/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7794065** e o código CRC **C1620A28**.

0015248-69.2020.8.24.0710 7794065v12